

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ribeira do Pombal



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

DECRETO



OUTROS

DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA DOMINGOS FERREIRA DE BRITO S/N – CENTRO – RIBEIRA DO
POMBAL/BA
CEP 48400-000 - CNPJ: 13.809.397/0001-09

DECRETO Nº 045, DE 26 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL N. 19.722, DE 22 DE MAIO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL – Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 92, inc. XXXII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.528, de 23 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE, nos termos do Decreto n. 028, de 03 de abril de 2020, reconhecida pela Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a cooperação entre Estado e Município no enfrentamento da disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior distanciamento social para reduzir o avanço da COVID-19 no nosso Município;



DECRETA:

Art. 1º. O feriado municipal de 19 de setembro, Emancipação Política do Município, fica antecipado para o dia 27 de maio de 2020, conforme autorização prevista no artigo 3º do Decreto Estadual n. 19.722, de 22 de maio de 2020.


Art. 2º. Ficam mantidos no dia 27 de maio de 2020:

I - o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal que executa as operações de enfrentamento à pandemia.

II - o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal cujas atividades ordinariamente permanecem realizadas durante os feriados em geral.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal, 26 de maio de 2020.


Ricardo Maia Chaves de Souza
Prefeito Municipal